

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA
COMPUTACIONAL****I – DA NATUREZA**

Art. 1º. O Laboratório de Matemática Computacional – LABMAT –, vinculado ao Departamento de Matemática Aplicada – DMA –, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. O LABMAT visa atender:

§1º Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, prioritariamente àqueles dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Matemática do CEUNES.

§2º Aos docentes da UFES, prioritariamente àqueles vinculados DMA.

Art. 3º. O LABMAT tem como objetivos:

§1º Reunir membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º Servir como ferramenta para a realização de aulas e pesquisas.

§3º Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

II – DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura física do LABMAT é formada por bens registrados no setor de patrimônio do CEUNES.

III – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. O Coordenador do LABMAT terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador:

§1º Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.

§2º Supervisionar as ações implantadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

§3º Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.

§4º Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.

§5º Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte.

§6º Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 7º. São atribuições da Equipe de Suporte:

§1º Prestar de um bom atendimento aos usuários.

§2º Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.

§3º Zelar pela manutenção dos equipamentos e organização dos ambientes.

§4º Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.

§5º Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.

§6º Informar os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

Art. 8º. O uso do LABMAT para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores da UFES, sem a necessidade da presença do Coordenador ou da Equipe de Suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Os horários de funcionamento do LABMAT são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

Art. 10º. As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Art. 11º. O agendamento de horário e/ou a requisição programas necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhadas à Equipe de Suporte ou ao Coordenador.

§1º Qualquer programa a ser instalado no LABMAT, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica para instalação.

§2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do laboratório será realizada somente pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Não será permitido ao professor a instalação de programas, bem como alterar configurações nos computadores sem prévia autorização.

§3º Toda solicitação deve ser feita por e-mail com antecedência mínima de três dias úteis.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 12º. São direitos do usuário:

§1º Usar todos os programas instalados nos computadores do laboratório.

§2º Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

Art. 13º. São deveres do usuário:

§1º Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.

§2º Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.

§3º Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório.

§4º Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.

§5º Preservar as instalações e recursos do laboratório.

Art. 14º. É vedado ao usuário:

§1º Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LABMAT, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, etc; páginas de relacionamento ou bate-papo; jogos.

§2º Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

§3º Instalar qualquer tipo de programa sem autorização da Equipe de Suporte.

§4º Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos aos ambientes operacionais ou a rede como um todo.

§5º Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos.

§6º Abrir ou violar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

Art. 15º. Em qualquer hipótese, não é permitido o uso e a instalação de quaisquer programas que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem contratos de licenciamento.

VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 16º. É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.

Parágrafo único. A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários.

VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 17º. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

Art. 18º. A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pela Câmara Departamental do DMA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Câmara Departamental do DMA.

Art. 21º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

São Mateus, 28 de setembro de 2011

